

LEI Nº 727/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Sr. Ivan Paz Bossay, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Miranda-MS., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, do imóvel pertencente a Municipalidade, com área de 2.023,56m² (Dois mil, vinte e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Rua General Câmara, na distância de 24,84m; ao Sul com a Rua do Carmo, na distância de 25,81m; ao Leste com terrenos de Marcelo Noboru Saito e Ramiro Vedovato, na distância de 80,59m e a Oeste com terrenos de Copertino Rios e Ivan Paz Bossay, na distância de 79,34 metros.
- Artigo 2º - No contrato da doação deverá constar o encargo, atribuído ao donatário, de se construir no local no prazo abaixo fixado, o prédio da Unidade de Segurança Pública Estadual.
- Parágrafo Único - Não estando concluída a obra dentro de doze meses, contados da efetivação da doação, o imóvel doado reverterá automaticamente à propriedade do doador, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS,
em 23 de Dezembro de 1.986.

IVAN PAZ BOSSAY

Prefeito Municipal